



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 8 de Outubro de 2003



Série

Número 114

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### **Declaração de Rectificação n.º 10-L/2003**

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2003/M, da Região Autónoma da Madeira, que altera a orgânica do Conservatório-Escola Profissional das Artes da Madeira, publicado no Diário da República, 1.ª Série, n.º 158, de 11 de Julho de 2003.

#### **Declaração de Rectificação n.º 11-E/2003**

De ter sido rectificada a Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 15/2003/M, da Região Autónoma da Madeira, que altera o quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Regional, publicada no Diário da República, 1.ª Série, n.º 191, de 20 de Agosto de 2003.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Declaração de Rectificação n.º 10-L/2003**

de 31 de Julho

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2003/M, publicado no

Diário da República, 1.ª série, n.º 158, de 11 de Julho de 2003, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No mapa anexo a que se refere o artigo 21.º, no grupo de pessoal docente, onde se lê:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Escalaes									
					1	2	3	4	5	6	7	8		
Pessoal docente . . . . .	—	Professor da disciplina de Piano.	4	4	(a)									
		Professor da disciplina de Canto.	2	2	(a)									
		Professor da disciplina de Violoncelo.	1	1	(a)									
		Professor da disciplina de Transversal.	1	1	(a)									
		Professor da disciplina de Violino.	1	1	(a)									

deve ler-se:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Escalaes								
					1	2	3	4	5	6	7	8	
Pessoal docente . . . . .	—	Professor da disciplina de Piano.	5	5	...								
		Professor da disciplina de Formação Musical.	1	1	(a)								

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Julho de 2003.

O SECRETÁRIO-GERAL, José M. Sousa Rego.

**Declaração de Rectificação n.º 11-E/2003**

de 30 de Agosto

Para os devidos efeitos se declara que a Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 15/2003/M, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 191, de 20 de Agosto de 2003, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 2.º, onde se lê «26.º-C» deve ler-se «36.º-C».

No artigo 4.º, n.º 2, a redacção deverá ser a seguinte:

«2 - Às categorias de chefe de serviços gerais e de encarregado de cafetaria são aplicadas as escalas salariais

previstas no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio, para as categorias de encarregado geral e de encarregado, respectivamente, com os efeitos reportados à data da entrada em vigor do referido diploma.»

O quadro anexo à resolução, na parte referente a «Pessoal auxiliar e operário» e a «Pessoal auxiliar», deverá ficar de acordo com o mapa que se anexa.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Agosto de 2003.

O SECRETÁRIO-GERAL, José M. Sousa Rego.

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares	Fórmula	Escalaes								
					1	2	3	4	5	6	7	8	
.....	.....	.....	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Pessoal auxiliar e operário . . . . .	Chefes . . . . .	Chefe de serviços gerais (A) . . . . .	1		299	310	330	345	-	-	-	-	-
		Encarregado de cultura (A) . . . . .	1		279	284	289	299	-	-	-	-	-
Pessoal auxiliar . . . . .	Auxiliar parlamentar . . . . .	Encarregado de pessoal auxiliar parlamentar.			210	214	218	223	-	-	-	-	-
		Mínistras de ligação . . . . .	(f) 3		199	148	157	172	185	200	214	228	238
		Telefonista . . . . .	2		190	139	148	162	177	190	203	223	233
		Auxiliar parlamentar . . . . .	16		190	139	148	162	177	190	203	223	233
		Auxiliar de manutenção . . . . .	3		125	134	143	152	167	180	195	210	

(f) A progressão é feita segundo o índice de tabelas.  
(g) Deixar lugares a atribuir quando vagantes.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)